Financiamentos ecologicamente corretos

José Antônio Campos Chaves

No momento em que a comunidade brasileira envolvida com as questões ambientais e de gestão de recursos hídricos focaliza sua atenção na regulamentação da Lei nº 9.433/97[1] – principalmente na definição dos marcos reguladores relacionados a oferta e uso da água e com a criação dos mecanismos de cobrança pela captação e despejo dos efluentes líquidos – a comunidade internacional desloca o eixo das suas atenções para a geração de novos instrumentos de Project Finance para empreendimentos ecologicamente corretos.

PAINEL

O financiamento de empreendimentos ambientais, particularmente os diretamente associados ao conceito da gestão integrada de recursos hídricos, preconizado na nova Lei, exige uma mudança de paradigma que possibilite o desenvolvimento de mercados para produtos e serviços gerados a partir de processos que resultem de esforços para redução do consumo de recursos naturais e do emprego de tecnologias limpas,[2] com vistas a preservar o meio ambiente e assegurar níveis melhores de qualidade de vida às gerações futuras.

A modelagem, no contexto desse novo paradigma, prioriza o desenvolvimento de novas alternativas de Project Finance para empreendimentos que possam ser chamados ecologicamente corretos e passa, primeiramente:

- pela tradução do conceito de desenvolvimento sustentável em estratégias corporativas e pela incorporação da questão hidro-ambiental na matriz de planejamento estratégico das empresas, como vem fazendo a Fiat, em Betim – MG, que consumiu 318 mil m³ de água para produzir 800 veículos/mês, em 1996, e agora investe US$7 milhões numa estação de tratamento de efluentes, preocupada em proteger o meio ambiente e em reduzir os custos de aquisição da água que poderão chegar a US$5 por metro cúbico no ano 2000, se nada for feito;
- pela criação de marcos reguladores e fiscais que possibilitem a transferência de parte dos custos da conservação e da preservação hidro-ambiental da contabilidade pública para a contabilidade das empresas, como vem fazendo por inicitava própria a Copesul, que trata sua produção de 90m³/hora de esgotos industriais, a um custo de US$1.80/m³, antes de devolvê-los à bacia;
- pelo desenvolvimento de mecanismos de determinação da vantagem competitiva do Brasil, enquanto nação, com base numa abordagem sustentável, como corajosamente vem fazendo o governo da Costa Rica, com vistas a apoiar projetos do tipo Joint Implementation,[3] e viabilizar ações de compensação em atividades florestais que absorvam CO_2 atmosférico durante o crescimento vegetal, em atendimento aos compromissos assumidos durante a Rio-92.[4] Tais projetos serão financiados a partir de uma criativa concepção de Project Finance, através da emissão dos CTOs – Certifield Tradable Offset's, lastreados em toneladas de carbono, a serem lançados na Chicago Board Trade ao preço de US$10 por tonelada de carbono absorvida, devidamente atestada pela certificadora internacional SGC Forestry e pela EcoSecurities;
- pela implementação dos mecanismos reguladores para viabilização das hidrocommodities e das ecommodities como instrumento de atração de capitais privados para financiamento de empreendimentos ecologicamente corretos, apoiando-se em iniciativas como a do Fórum Internacional para Trading de Emissões de CO_2 da United Nations Conference on Trade and Development – Unctad,[5] bem como a do Fundo de Carbono do Banco Mundial, que nasce com um aporte de US$100 milhões.[6]

[1]Ver www.mma.gov.br e www.proagua.gov.br.

[2]Ver www.ecobusiness.com.br e www.ecotech.com.

[3]Convenção Climática e Commodities Ambientais, Pedro Moura Costa, Gazeta Mercantil de 09/12/97.

[4]Ver texto da Conferência Rio-92 no site da ONU – www.un.org.

[5]Ver www.unicc.org.

[6]Ver www.worldbank.org.

[7]Fonte: Gerência de Estudos de Saneamento Ambiental do BNDES – Zilda Borsoi – zborsoi@bndes.gov.br

[8]Ver www.ecotrade.com.br

[9]Ver www.iso14000.com e www.iso14000.com.br

Professor convidado da Escola de Pós-Graduação em Políticas de Governo – EPPG/UFRJ e consultor em Project Finance (chaves@ecotrade.com.br).

O sucesso da commoditização de ativos ambientais no Brasil não deverá se restringir apenas à definição dos marcos reguladores e fiscais do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. A consolidação passa pela estruturação e disponibilização de atividades privadas correlacionadas com asset management, *com a certificação de ativos, processos e produtos ecologicamente corretos e com a comercialização de ecopapers – caminho aberto através da Bolsa de Mercadorias & Futuros – BM&F.*

Após essa modelagem e a respectiva definição dos marcos reguladores adequados, estarão criadas as condições mínimas para a atratividade do capital privado aos ativos ambientais, que só para as demandas de saneamento ambiental exige um investimento de US$21 bilhões nos próximos 10 anos, os quais, seguramente, não poderão mais ser financiados somente com recursos públicos.

A commoditização de ativos ambientais surge como uma estratégia para acesso ao capital privado, para atendimento a uma questão pública, que vem a ser a preservação do meio ambiente, a partir do desenvolvimento e permeabilização dos seguintes conceitos e mecanismos:

- as ecommodities, que virão a ser mercadorias ou commodities produzidas a partir de processos e tecnologias limpas e cuja certificação (ISO 14.000, SGC Forestry etc.) garanta que a sua produção seja realizada em regime de economia de recursos naturais e preservação do meio ambiente, assegurando níveis melhores de qualidade vida às atuais e futuras gerações;
- as hidrocommodities, que se constituirão em ativos ambientais com as mesmas características, mas que têm sua geração física impactando diretamente a qualidade das águas, dentro do conceito de gestão integrada de recursos hídricos;
- um mercado de derivativos adequado e regulado para conceber e garantir sofisticadas operações financeiras derivadas ou lastreadas numa operação garantida fisicamente pela entrega futura de produtos ecologicamente corretos ou ativos ambientais, decorrentes de uma transação comercial de compra e venda;
- os ecopapers, que virão a ser ativos financeiros – obrigações, títulos e certificados – *derivados* de operações físicas de compra e venda futura de ecommodities emitidos por empresas industriais poluidoras ou grandes consumidoras de água, cooperativas agropecuárias, agências de bacias hidrográficas, concessionárias privadas de serviços de água e esgoto, concessionárias de serviços de limpeza urbana; distritos de irrigação etc. e comercializados através das bolsas de commodities e de futuros ou, ainda, utilizados para a securitização de empréstimos de longo prazo, destinados a financiar empreendimentos ecologicamente corretos;
- os ecopapers poderão vir a ser instrumentos eficazes de captação de recursos privados para financiar, por exemplo, projetos:
- de aumento da produção de água tratada para consumo humano, a serem executados por concessionárias privadas de serviços públicos de água. Neste caso os ecopapers seriam *derivativos* lastreados na garantia de entrega física futura da hidrocommoditie m^3 de água tratada. Como se sabe que a conta de água, em função das limitações e ônus para sua captação (em decorrência da aplicação dos princípios da Lei nº 9.433/97), bem como dos crescentes custos com o seu tratamento, deverá estar muito mais alta no futuro do que no confortável patamar dos preços relativos de hoje, os ecopapers deverão se tornar bastante atrativos ao investidor privado, principalmente dos fundos de pensão;
- de construção e operação de estações de tratamento de esgotos (ETEs) sanitários ou industriais, a serem executados por concessionárias, indústrias poluidoras ou operadoras contratadas em regime de BOT. Esse mercado é estimado em cerca de US$15 bilhões pelo BNDES[7]. Aqui, também, os ecopapers seriam *derivativos* lastreados na garantia de entrega futura de uma hidrocommoditie chamada metro cúbico de esgoto tratado. Exemplos importantes de commoditização de ativos ambientais nesse tipo de projeto poderiam vir a ser as ETEs de Ribeirão Preto, Paulínia e Belo Horizonte;
- de formação de florestas para uso industrial ou para fixação de CO_2, a ser conduzida por empresas de reflorestamento, mineradoras, siderúrgicas, etc. Os ecopapers seriam "derivativos" lastreados na ecommodity metro cúbico de madeira, de produção ecologicamente correta, ou na ecommodity hectares de floresta, direcionada para o *trade-off* decorrente de compromissos empresariais e governamentais para fixação de CO_2.

O uso dos ecopapers poderá, ainda, ser estendido e desenvolvido para projetos de ecoturismo e lazer; de energia solar e eólica; de fazendas fluviais e marinhas etc.

O sucesso na internalização da prática de commoditização de ativos ambientais no Brasil, no entanto, não deverá se restringir apenas aos esforços de definição dos marcos reguladores e fiscais, na alçada do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. A sua consolidação passa, obrigatoriamente, pela estruturação e disponibilização de atividades privadas correlacionadas com *asset management*[8], com a certificação de ativos, processos e produtos ecologicamente corretos[9] e com a comercialização de ecopapers – estes, com caminho aberto através da Bolsa de Mercadorias & Futuros – BM&F.

A busca de formas inovadoras para o financiamento de empreendimentos, que contribuam para o desenvolvimento, como as aqui descritas, guarda estreita aderência com as iniciativas, cada vez mais encontradiças, de governos nacionais que, ante a crise do Estado, preocupam-se em romper as barreiras tradicionais que se antepõem à condução de políticas sociais equitativas e de suporte a programas de desenvolvimento econômico sustentável.